



# Imprensa Oficial

## Eletrônica da Estância de Atibaia-IOE

Sábado, 21 de junho de 2025 - n.º 2826 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)

esta edição tem 30 páginas

### Audiência Pública

#### CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2026

Comunicamos à população, que a Prefeitura de Atibaia irá promover uma Audiência Pública para apresentar a **proposta da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026**, no dia **27 de junho de 2025, às 18:00 horas**. O encontro será realizado no Auditório do Fórum da Cidadania, localizado na Avenida Nove de Julho, nº 185, Centro, Atibaia – SP. A audiência será presencial, aberta à participação da população e será conduzida pela Secretaria de Planejamento e Finanças, com o objetivo de garantir a transparência e promover o diálogo no processo de elaboração das Peças de Planejamento Municipal.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 13 de junho de 2025

Roberto Rolli  
Secretário de Planejamento e Finanças

### Compras, Licitações e Contratos

#### TERMO DE REVOCAGÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º: 40.250/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º: 033/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para infraestrutura e pavimentação asfáltica loteamento Recreio Estoril (Entorno do Entreponto) – Atibaia/SP. TERMO DE REVOCAGÃO A Secretaria de Agricultura através de seu Ordenador de Despesas, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto nos autos e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, decide REVOCAR o presente procedimento licitatório. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 18 dias do mês de maio de 2025. Gabriel Sola de Oliveira - Secretário de Agricultura.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 18 de junho de 2025.

Patricia Maria Machado Santos  
Secretaria de Administração

#### AVISO DE REVOCAGÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º: 37.479/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º: 028/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para construção do entreposto da Agricultura de Atibaia, Rua Guaraci x Rua Marechal Rondon, Bairro Estoril, Atibaia /SP. REVOCAGÃO. A Secretaria de Administração, no exercício de suas atribuições, informa que, em conformidade com os autos do processo e em observância ao disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente certame está REVOCADO.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 18 de junho de 2025.

Patricia Maria Machado Santos  
Secretaria de Administração

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 17.127/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025 OBJETO: Aquisição de kits, contendo três bandeiras (do Brasil, do estado de São Paulo e do município de Atibaia), com as rosetas, base modular, mastros e ponteiras inclusos, para utilização em eventos cívicos pelas unidades escolares da rede municipal de ensino. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). N. F. GRANDE & CIA LTDA, pelo valor total ofertado de R\$ 89.530,00 (Oitenta e nove mil, quinhentos e trinta reais), sendo os unitários: item 01 (R\$ 889,00) e 02 (R\$ 390,00); Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 17 dias do mês de junho de 2025. Denise Barbosa de Oliveira - Secretaria de Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º: 20.177/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 068/2025 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pneus destinados a manutenção e conservação dos veículos e maquinários de diversas secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, para os itens 26 (R\$ 711,99) e 28 (R\$ 603,99); JB PNEUS & ACESSÓRIOS LTDA, para os itens 20 (R\$ 832,12) e 21 (R\$ 1.052,67); JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA, para o item 11 (R\$ 2.133,00); MAGBA E-COMMERCE LTDA, para os itens 07 (R\$ 552,99), 08 (R\$ 552,99) e 12 (R\$ 1.677,00); MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, para os itens 03 (R\$

## Atos do Poder Executivo

2.490,00), 04 (R\$ 2.490,00) e 10 (R\$ 1.370,00); RAVI E-COMMERCE LTDA, para os itens 01 (R\$ 2.000,00), 02 (R\$ 2.000,00), 06 (R\$ 440,00), 14 (R\$ 2.299,00), 15 (R\$ 1.218,00), 16 (R\$ 260,00), 17 (R\$ 320,00), 18 (R\$ 2.650,00), 19 (R\$ 330,00), 22 (R\$ 480,00), 24 (R\$ 640,00), 25 (R\$ 73,00) e 29 (R\$ 940,00); ZEUS COMERCIAL EIRELI, para os itens 05 (R\$ 379,00) e 09 (R\$ 1.300,00); O item 13 foi DESERTO; Os itens 23 e 27 foram FRACASSADOS. Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 16 dias do mês de Junho de 2025. Pedro Paulo Faria - Secretaria de Serviços.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 23.098/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 072/2025 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de lubrificantes e fluidos de arrefecimento, destinado aos veículos da frota municipal, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). HORIZON DISTRIBUIDORA LTDA, para o item 03 (R\$ 32,80); J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, para o item 05 (R\$ 10,00); PIRACAI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA, para os itens 01 (R\$ 5,20), 02 (R\$ 9,30) e 04 (R\$ 2.883,00); Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 16 dias do mês de Junho de 2025. Pedro Paulo Faria - Secretaria de Serviços.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 18 de junho de 2.025.

Patrícia Maria Machado Santos  
Secretaria de Administração

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/25

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 001/25 por mais 6 (seis) meses, com início em 29/07/2025 e término em 28/01/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ nº 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Espaço Crescer - Livre Criatividade - CNPJ nº 04.226.574/0001-33.

VALOR DO REPASSE: R\$ 365.160,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025

SIGNATÁRIO: Patricia de Oliveira Ianda, CPF n.º 266.570.648-29 e Jerzy Włodzimierz Cichecki, CPF n.º 700.372.648-34.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE CHAMAMENTOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO, 18 de junho de 2.025.

Patrícia Maria Machado Santos  
Secretaria de Administração

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.942/2.025 - INEXIGIBILIDADE Nº 040/2.025. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para fornecimento de passe escolar para os alunos da Rede Municipal e Estadual de ensino, com vigência até 10/06/2.026, no valor total de R\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil reais), junto à empresa SANCTUR – SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA, com fundamento no Artigo 74, Inciso I da Lei de Licitações nº 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 18 dias do mês de junho de 2.025. Denise de Oliveira Barbosa - Secretaria de Educação.

Publicado na Secretaria de Administração, os 18 dias do mês de junho de 2.025.

Patrícia Maria Machado Santos  
Secretaria de Administração

### TERMO DE PENALIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.324/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2024 - TERMO DE PENALIDADE – DESPACHO – Vistos, Trata-se de Processo Eletrônico para apuração de responsabilidade da empresa 43.990.732 PAULO CEZAR DE JESUS REGO na execução da Ata de Registro de Preços 435/2024 objetivando a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com seguro viagem incluso, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses. Face ao que consta dos autos a empresa 43.990.732 PAULO CEZAR DE JESUS REGO, inscrita no CNPJ sob o nº 43.990.732/0001-89, causou transtornos e prejuízos a esta Administração em decorrência do descumprimento das obrigações e condições pactuadas no Edital e na Cláusula 3ª da referida Ata, porquanto não executou os serviços de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas solicitados. Em consonância com manifestações exaradas pela Secretaria de Governo no despacho 15 do Memorando 23.030/2025 e no Memorando 8.218/2025 (despachos 4 e 5) e pela Procuradoria-Geral do Município e Secretaria de Administração, respectivamente, nos despachos 11 e 17 do Memorando 23.030/2025 e, prestigiando os princípios que norteiam a Administração Pública, em especial os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplico à ora contratada as seguintes sanções: multa no valor total de R\$ 1.121,54 (um mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos); e impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão público do município de Atibaia por um período de 2 (dois) anos, com fundamento no Artigo 156, II e III e Artigo 156, § 8º da Lei 14.133/2021 c/c Itens 17.2 e 17.3 do Edital c/c Itens 6.2 e 6.3 da Ata de Registro de Preços 435/2024. Ficando-lhe assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis que terá início a partir da publicação desta, para as razões de recurso administrativo, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa. Publique-se. Notifique-se. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 18 de



## Atos do Poder Executivo

junho de 2025. Alexander Grosskinsky - Chefe de Gabinete.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 18 de junho de 2025.

Patrícia Maria Machado Santos  
Secretaria de Administração

### EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 43.283/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.393/2023 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Dekton Engenharia e Construção Ltda – Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com aquisição de materiais e mão de obra para serviços gerais de manutenção de esquadrias metálicas – pequena central de hidrelétrica – represa usina de Atibaia – Atibaia/SP – Vigência: 90 (noventa) dias – Valor: R\$ 127.219,99 – Assinatura: 17/06/2.025.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.364/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 – 1º TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/21 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: CSJ Consultoria Ltda – Objeto: prorrogação de prazo ao contrato administrativo nº 022/21, por mais 12 (doze) meses; bem como reajuste de preço no importe de 4,7311% (quatro inteiros e sete mil e trezentos onze décimos de milésimo por cento) – Vigência: 21/06/2025 – Valor: R\$ 251.354,64 – Assinatura: 17/06/2.025.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.146/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/24 – 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/24 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Dekton Engenharia e Construção Ltda – Objeto: a prorrogação de prazo ao contrato administrativo nº 068/24 por mais 12 (doze) meses – Vigência: 20/06/2.025 – Assinatura: 17/06/2.025.

Publicado na Secretaria de Administração.  
Divisão de Contratos, 18 de junho de 2.025.

Patrícia Maria Machado Santos  
Secretaria de Administração

## Secretaria de Cultura

### ATA DE REUNIÃO

#### 3º ESCUTA PÚBLICA SOBRE O PAR - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Aos 16 de junho de 2025 estiveram reunidos no Auditório da Biblioteca Municipal Cláudio dos Santos Matos, localizada na praça da AMADA – Alvinópolis, 20 representantes da sociedade civil e

7 servidores da Secretaria Municipal de Cultura. A reunião iniciou às 19h, e teve como pauta a continuidade do debate e construção de propostas para o Plano de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – ciclo 2. Esta foi a terceira reunião, de um total previsto de quatro, com este objetivo.

A equipe da Secretaria de Cultura explicou que esta reunião seria da apresentação e modificação de propostas da reunião anterior e frisou que a decisão de criação e escolha é toda da sociedade civil. Foi explicado sobre a disponibilização dos conteúdos no drive, que conta com aulas sobre o Cultura Viva, leis, gravações e atas das reuniões, dentre outros documentos pertinentes ao tema.

As quatro propostas formuladas na última reunião foram revisitadas. Fabiana reforçou sobre as especificidades e importância do fortalecimento da Política Nacional Cultura Viva, evidenciando que são projetos de continuidade, e a melhor maneira de fortalecer os coletivos que efetivamente atuam nas bases comunitárias.

Foi questionado se havia balanço/relatório que demonstre os números de anos anteriores, com relação entre o número de inscritos e valores divididos. Foi proposto que cada um explicasse e defendesse sua perspectiva de cada proposta, para que se possa ter maior clareza na hora da votação. Também foi questionado sobre a Cultura Viva, para entender o que define um Ponto de Cultura e como pode ser dada a premiação, que nessa categoria seria apenas para coletivos e não agentes culturais.

A partir de então, os agentes passaram a defender suas perspectivas sobre as possibilidades de divisão dos recursos, buscando discutir as propostas e transformá-las de forma que atendesse o maior número de demandas possível, diminuindo as opções para facilitar no dia da votação.

Ainda existiam dúvidas sobre o que caracteriza um ponto de cultura e o que é necessário para sua certificação. Foi explicado de que forma o edital de premiação certifica um ponto de cultura, e que o intuito é que, um coletivo ainda não formalizado, possa utilizar dos recursos da premiação para continuar realizando atividades culturais e se estruturar administrativamente, possibilitando até que deixe a informalidade, mas que não existe uma obrigatoriedade do coletivo utilizar este recurso para tal finalidade.

Foi debatido extensamente sobre as congadas e outras entidades tradicionais, que, apesar de expressivo trabalho, seguem informais, procurando compreender qual o melhor caminho a seguir para que estes sejam contemplados, o da desburocratização ou formalização.

Foi amplamente debatido sobre utilizar ou não parte dos 5% que poderiam ser usados na operacionalização para a contratação de assessoria ou não. Como há mais de uma proposta, ficou uma opção com assessoria e outra sem.

Foram criadas duas novas propostas, tornando-se 6 propostas para discussão. Houve debate entre os agentes culturais para compreenderem melhor cada proposta pois acharam necessário diminuir as opções para o dia da votação, buscando a eliminação de propostas que fossem muito parecidas. Nisto, eliminou-se duas propostas, a de número 1 e a de número 4, restando quatro propostas. Fabiana compartilhou com todos a informação recém-divulgada pelo Ministério da Cultura de que o prazo final para envio do PAR foi prorrogado para dia 31 de agosto, explicando que há três novos programas, mas até então, nenhuma informação sobre a possibilidade do município receber mais recursos para a execução.

Todas as quatro propostas foram colocadas lado a lado para que todos tivessem um parâmetro de comparação. O proponente que iniciou a formulação de uma das propostas, optou por declinar da mesma, restando 03 propostas (anexas) que serão votadas na próxima reunião, no dia 26/06, decisão unânime entre os presentes. Deu-se por encerrada esta reunião às 22h10.



## Atos do Poder Executivo

PROPOSTA 1						valor disponibilizado R\$ 1.133.037,69		
META	AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANTIDADE DE VAGAS	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	
1. Ações Gerais	1.1 Fomento Cultural	1.1.1 Publicação de Edital de apoio à execução de ações e projetos culturais.	R\$ 770.000,00	Chamamento público – Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)	Ações/ Projetos Culturais Fomentados	04 projetos de R\$ 50.000,00 10 projetos de R\$ 27.000,00		
		1.1.2 Publicação de Edital de Premiação de Agentes e Coletivos culturais.	R\$ 40.000,00	Chamamento público – Termo de Premiação Cultural (Lei 14.903/2024)	Prêmios culturais concedidos	15 projetos de R\$ 20.000,00	Sim	
2. Ações relacionadas à Política Nacional Cultura Viva- Lei nº 13.018/2014 (obrigatório mínimo 25% do valor total da PNAB).	2.1 Fomento a Pontos de Cultura	2.1.1 Publicação de Edital de apoio à execução projetos continuados de pontos de cultura, para firmar TCC por 12 meses.	R\$ 184.000,00	Chamamento público – Termo de Compromisso Cultural (Lei 13.018/2014 - PNCV)	Projetos de Pontos de cultura apoiados	2 projetos de R\$ 92.000,00	Sim	
		2.2 Prêmio Cultura Viva de Pontos de Cultura	R\$ 116.287,66	Chamamento Público – Premiação	Prêmios culturais concedidos	3 prêmios de R\$ 7.714,61 3 prêmios de R\$ 7.714,62 para Mestres (as) Cultura Popular	Sim	
3. Custos Operacionais	3.1 Gestão e Operacionalização	2.2.1 Publicação de Edital de Premiação Cultura Viva	R\$ 22.750,00	Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço/ profissional contratado	7 contratações de R\$ 3.250,00 Edital de Credenciamento 013/2024	Não	
		3.1.1 Contratação de Pareceristas para análise dos projetos e Consultoria para operacionalização e Busca Ativa						
Total destinado para edital de FOMENTO: R\$ 810.000,00						Total destinado para Cultura Viva: R\$ 300.287,69	Não	
Total destinado para Cultura Viva: R\$ 22.750,00								

## Atos do Poder Executivo

META	AÇÃO	ATIVIDADE	PROPOSTA 1	valor disponibilizado R\$ 1.133.037,69
			VALOR	QUANTIDADE DE VAGAS
1. Ações Gerais	1.1 Fomento Cultural	1.1.1 Publicação de Edital de apoio à execução de ações e projetos culturais.  1.1.2 Publicação de Edital de Premiação de Agentes e Coletivos culturais.	R\$ 770.000,00	<b>04 projetos de R\$ 50.000,00</b> <b>10 projetos de R\$ 27.000,00</b> <b>15 projetos de R\$ 20.000,00</b>
			R\$ 40.000,00	<b>08 prêmios de R\$ 5.000,00 para Agentes</b>
2. Ações relacionadas à Política Nacional Cultura Viva- Lei nº 13.018/2014	2.1 Fomento a Pontos de Cultura	2.1.1 Publicação de Edital de apoio à execução projetos continuados de pontos de cultura, para firmar Termo de Compromisso cultural por 12 meses.	R\$ 184.000,00	<b>2 projetos de R\$ 92.000,00</b>
	2.2 Prêmio Cultura Viva de Pontos de Cultura	2.2.1 Publicação de Edital de Premiação Cultura Viva	R\$ 130.287,69	<b>3 prêmios de R\$ 7.714,61</b> <b>3 prêmios de R\$ 7.714,62</b> Mestres (as) Cultura Popular <b>7 prêmios de R\$ 10.000,00</b> Pontos De Cultura
3. Custos Operacionais	3.1 Gestão e Operacionalização	Contratação de Pareceristas Valor R\$ 3.250,00 Edital 013/2024	R\$ 22.750,00	<b>7 contratações de R\$ 3.250,00</b>
<b>Total destinado para Editais de FOMENTO: R\$ 810.000,00</b>		<b>Total destinado para Cultura Viva:</b> <b>R\$ 300.287,69</b>	Pareceristas: R\$ 22.750,00	<b>Total proposto: R\$ 1.133.037,69</b>

## Atos do Poder Executivo

PROPOSTA 2						valor disponibilizado R\$ 1.133.037,69	
META	AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANTIDADE DE VAGAS	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
1. Ações Gerais	1.1 Fomento Cultural	1.1.1 Publicação de Edital de apoio à execução de ações e projetos culturais.	R\$ 640.000,00	Chamamento público – Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)	Ações/ Projetos Culturais Fomentados	10 projetos de R\$ 40.000,00 9 projetos de R\$ 20.000,00 4 projetos de R\$ 15.000,00	Sim
		1.1.2 Publicação de Edital de Premiação de Agentes e Coletivos culturais.	R\$ 60.000,00	Chamamento Público – Premiação	Prêmios culturais concedidos	10 prêmios de R\$ 6.000,00 para agentes	Sim
2. Ações relacionadas à Política Nacional Cultura Viva- Lei nº 13.018/2014 (obrigatório mínimo 25% do valor total da PNAB).	2.1 Fomento a Pontos de Cultura	2.1.1 Publicação de Edital de apoio à execução projetos continuados de pontos de cultura, para firmar Termo de Compromisso cultural por 12 meses.	R\$ 285.000,00	Chamamento público – Termo de Compromisso Cultural (Lei 13.018/2014 - PNVC)	Pontos de cultura apoiados	3 projetos de R\$ 95.000,00	Sim
		2.2 Prêmio Cultura Viva de Pontos de Cultura	R\$ 125.287,69	2.2.1 Publicação de Edital de Premiação Cultura Viva	Prêmios culturais concedidos	9 Prêmios R\$ 12.528,77 1 Prêmio R\$ 12.528,76 para pontos de cultura	Sim
3. Custos Operacionais	3.1 Gestão e Operacionalização	3.1.1 Contratação de Pareceristas para análise dos projetos e Consultoria para operacionalização e Busca Ativa	R\$ 22.750,00	Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço/ profissional contratado	7 contratações de R\$ 3.250,00 Edital de Credenciamento 013/2024	Não
Total destinado para edital de FOMENTO: R\$ 640.000,00						Total destinado para Cultura Viva: R\$ 410.287,69	Pareceristas: R\$ 22.750,00

## Atos do Poder Executivo

META	AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR	valor disponibilizado R\$ 1.133.037,69	
				QUANTIDADE DE VAGAS	
1. Ações Gerais	1.1 Fomento Cultural	1.1.1 Publicação de Edital de apoio à execução de ações e projetos culturais.	R\$ 640.000,00	10 projetos de R\$ 40.000,00 9 projetos de R\$ 20.000,00 4 projetos de R\$ 15.000,00	
		1.1.2 Publicação de Edital de Premiação de Agentes e Coletivos culturais.	R\$ 60.000,00	10 prêmios de R\$ 6.000,00 para agentes culturais	
2. Ações relacionadas à Política Nacional Cultura Viva- Lei nº 13.018/2014	2.1 Fomento a Pontos de Cultura	2.1.1 Publicação de Edital de apoio à execução projetos continuados de pontos de cultura, para firmar Termo de Compromisso cultural por 12 meses.	R\$ 285.000,00	3 projetos de R\$ 95.000,00	
		2.2 Prêmio Cultura Viva de Pontos de Cultura	R\$ 125.287,69	9 Prêmios R\$ 12.528,77 1 Prêmio R\$ 12.528,76 Pontos De Cultura	
3. Custos Operacionais	3.1 Gestão e Operacionalização	Contratação de Pareceristas Valor R\$ 3.250,00 Edital 013/2024	R\$ 22.750,00	7 contratações de R\$ 3.250,00 Edital de Credenciamento 013/2024	
		Total destinado para Cultura Viva: R\$ 410.287,69	R\$ 22.750,00	Total proposto: R\$ 1.133.037,69	
Total destinado para edital de FOMENTO: R\$ 640.000,00					

## Atos do Poder Executivo

PROPOSTA 1					valor disponibilizado R\$ 1.133.037,69		
META	AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANTIDADE DE VAGAS	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
1. Ações Gerais	1.1 Fomento Cultural	1.1.1 Publicação de Edital de apoio à execução de ações e projetos culturais.	R\$ 640.000,00	Chamamento público – Termo de Execução Cultural (lei 14.903/2024)	Ações/ Projetos Culturais Fomentados	5 projetos de R\$ 50.000,00 6 projetos de R\$ 20.000,00 18 projetos de R\$ 15.000,00	Sim
2. Ações relacionadas à Política Nacional Cultura Viva- Lei nº 13.018/2014 (obrigatório mínimo 25% do valor total da PNAB).	2.1 Fomento a Pontos de Cultura	2.1.1 Publicação de Edital de apoio à execução projetos continuados de pontos de cultura, para firmar Termo de Compromisso cultural por 12 meses.	R\$ 300.000,00	Chamamento público – Termo de Compromisso Cultural (lei 13.018/2014 - PNCV)	Projetos de Pontos de cultura apoiados	3 projetos de R\$ 100.000,00	Sim
	2.2 Prêmio Cultura Viva de Pontos de Cultura	2.2.1 Publicação de Edital de Premiação Cultura Viva	R\$ 140.287,70	Chamamento Público – Premiação	Prêmios culturais concedidos	10 prêmios de 14.028,77	Sim
3. Custos Operacionais	3.1 Gestão e Operacionalização	3.1.1 Contratação de Parceristas para análise dos projetos e Consultoria para operacionalização e Busca Ativa	R\$ 22.750,00	Licitações e Contratos (lei 14.133/2021)	Serviço/ profissional contratado	7 contratações de R\$ 3.250,00 Edital de Credenciamento 013/2024	Não
			R\$ 29.999,99	Licitações e Contratos (lei 14.133/2021)	Serviço/ profissional contratado	Contratação de Consultoria para operacionalização e Busca Ativa	Não
Total destinado para edital de FOMENTO: R\$ 640.000,00					Total destinado para Cultura Viva: R\$ 440.287,69	Parecerista + Consultoria: R\$ 52.749,99	Não

## Atos do Poder Executivo

META	AÇÃO	PROPOSTA 1		QUANTIDADE DE VAGAS
		ATIVIDADE	VALOR	
1. Ações Gerais	1.1 Fomento Cultural	1.1.1 Publicação de Edital de apoio à execução de ações e projetos culturais.	R\$ 640.000,00	5 projetos de R\$ 50.000,00 6 projetos de R\$ 20.000,00 18 projetos de R\$ 15.000,00
2. Ações relacionadas à Política Nacional Cultura Viva-Lei nº 13.018/2014	2.1 Fomento a Pontos de Cultura	2.1.1 Publicação de Edital de apoio à execução projetos continuados de pontos de cultura, para firmar Termo de Compromisso cultural por 12 meses.	R\$ 300.000,00	3 projetos de R\$ 100.000,00
	2.2 Prêmio Cultura Viva de Pontos de Cultura	2.2.1 Publicação de Edital de Premiação Cultura Viva	R\$ 140.287,70	10 PRÊMIOS DE 14.028,77
3. Custos Operacionais	3.1 Gestão e Operacionalização	Contratação de Pareceristas Valor R\$ 3.250,00 <b>Edital 013/2024</b>	R\$ 22.750,00	7 contratações de R\$ 3.250,00
		Contratação de Consultoria para Operacionalização	R\$ 29.999,99	R\$ 29.999,99
Total destinado para edital de FOMENTO: R\$ 640.000,00		Total destinado Cultura Viva: R\$ 440.287,69	Total Operacionalização: R\$ 52.749,99	Total proposto: R\$ 1.133.037,69

## Atos do Poder Executivo

### Secretaria de Justiça e Cidadania

#### EXTRATO – PORTARIA – GP – PAD

Memorando Eletrônico n.º 9.600/2025

PORTARIA n.º 04 – GP – PAD, de 18 de junho de 2.025

**ASSUNTO:** Abertura de Processo Disciplinar em face do servidor municipal matriculado sob o n.º 10851, a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, instituída pela Portaria n.º 5.101-GP de 31 de janeiro de 2025.

#### EXTRATO – PORTARIA – GP – PAD

Memorando Eletrônico n.º 12.909/2025

PORTARIA n.º 05 – GP – PAD, de 18 de junho de 2.025

**ASSUNTO:** Abertura de Processo Disciplinar em face do servidor municipal matriculado sob o n.º 10299, a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, instituída pela Portaria n.º 5.101-GP de 31 de janeiro de 2025.

### Secretaria de Educação

#### POR TARI A N.º 18 – SE de 17 de junho de 2025

**O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 4.988 de 16 de julho de 2024**, como segue:

**DE:**

263 - 18.100.12.361.0042.2093.3.3.90.30.00 01.200.0000.....  
.....R\$ 15.000,00

**PARA:**

262 - 18.100.12.361.0042.2093.3.3.90.14.0001.200.0000.....  
.....R\$ 15.000,00

**Justificativa:** Para ocorrer com despesas de diárias da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Atibaia, 17 de junho de 2025.

Denise de Oliveira Barbosa  
Secretária de Educação

Portaria SE n.º 06/2025  
Dispõe sobre a adesão do Município à Prova Nacional Docente

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o município de Atibaia/SP fez a adesão à PND – Prova Nacional Docente, integrante do Programa Mais Professores para o Brasil, instituído pelo Decreto n.º 12.358/2025.

1º. O concurso para os empregos públicos de Professor – 30 horas, Professor 32 horas, Professor de Arte e Professor de Educação Física, no Município de Atibaia, constará das seguintes etapas:

- I. Prova Nacional Docente - PND, referente ao ano de 2025, de caráter classificatório;
- II. Prova objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- III. Prova de títulos, de caráter comprobatório e classificatório.

2º. A aplicação da Prova Nacional Docente – PND, bem como a emissão do boletim de resultados do candidato é de responsabilidade exclusiva do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep e será regulamentado em edital próprio a ser publicado no Diário Oficial da União.

3º. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento do edital da Prova Nacional Docente – PND, bem como os trâmites necessários para sua participação conforme os termos do referido edital.

4º. Os resultados obtidos pelo candidato na Prova Nacional Docente – PND, terão caráter classificatório.

5º. Será de responsabilidade do candidato, apresentar no ato da inscrição do Concurso Público do município de Atibaia, seu boletim de resultados com o código de verificação, emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep.

6º. A nota final no certame será constituída a partir da composição das notas obtidas nas provas e provas de títulos, acrescida da nota da Prova Nacional Docente - PND.

7º. Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência ou cotas raciais), observados os critérios de desempate do Edital.

8º. O resultado final deste concurso será publicado na íntegra, na Imprensa Oficial do município.

9º. A inscrição do candidato no Concurso Público implicará a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos da PND e deste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

10. A presente Portaria poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

11. Os casos omissos ou as eventuais dúvidas referentes a esta Portaria, serão resolvidos ou esclarecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

12. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Denise de Oliveira Barbosa Secretária de Educação



## Atos do Poder Executivo

Portaria SE nº 06/2025

### Dispõe sobre a adesão do Município à Prova Nacional Docente

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o município de Atibaia/SP fez a adesão à PND – Prova Nacional Docente, integrante do Programa Mais Professores para o Brasil, instituído pelo Decreto nº 12.358/2025.

**1º.** O concurso para os empregos públicos de Professor – 30 horas, Professor 32 horas, Professor de Arte e Professor de Educação Física, no Município de Atibaia, constará das seguintes etapas:

- I. Prova Nacional Docente - PND, referente ao ano de 2025, de caráter classificatório;
- II. Prova objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- III. Prova de títulos, de caráter comprobatório e classificatório.

**2º.** A aplicação da Prova Nacional Docente – PND, bem como a emissão do boletim de resultados do candidato é de responsabilidade exclusiva do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep e será regulamentado em edital próprio a ser publicado no Diário Oficial da União.

**3º.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento do edital da Prova Nacional Docente – PND, bem como os trâmites necessários para sua participação conforme os termos do referido edital.

**4º.** Os resultados obtidos pelo candidato na Prova Nacional Docente – PND, terão caráter classificatório.

**5º.** Será de responsabilidade do candidato, apresentar no ato da inscrição do Concurso Público do município de Atibaia, seu boletim de resultados com o código de verificação, emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep.

**6º.** A nota final no certame será constituída a partir da composição das notas obtidas nas provas e provas de títulos, acrescida da nota da Prova Nacional Docente - PND.

**7º.** Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência ou cotas raciais), observados os critérios de desempate do Edital.

**8º.** O resultado final deste concurso será publicado na íntegra, na Imprensa Oficial do município.

**9º.** A inscrição do candidato no Concurso Público implicará a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos da PND e desta Portaria, não podendo alegar desconhecimento.

**10.** A presente Portaria poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

**11.** Os casos omissos ou as eventuais dúvidas referentes a esta Portaria, serão resolvidos ou esclarecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**12.** Esta Portaria entra em vigor na presente data.

## Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância de Atibaia

Lei Complementar Municipal nº 875 de 26/05/2022 e Lei

Complementar Municipal nº 888 de 22/12/2022

“Criança Cidadã, Jovem Consciente, Adulto Responsável”

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº002/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos catorze dias do mês de março de 2025 as 09:00hs iniciou-se a Reunião Ordinária nº 02/2025 realizada no Núcleo de Educação – NUEP, localizado à Rua José Bonifácio nº661 –1º andar –Centro – Atibaia –SP. Para tratar sobre os seguintes itens da pauta: 1 item – verificação de quórum; 2 item – Eleição da Mesa Diretora; 3 item – Formação das Comissões de Administração, Visitas e Finanças; 4 item – Formação da Comissão Permanente de Fiscalização e Comissão Permanente de Apuração; 5 item – Palavra do Conselho Tutelar; 6 item – Palavra Livre. O Sr. Presidente Vandeson após a verificação de quórum deu continuidade a reunião esclarecendo que estava presidente até aquele momento e que nesta data se daria a eleição de nova mesa diretora para o mandato 2025/2027 e que portanto presidiria somente a primeira parte da reunião dando lugar ao novo Presidente eleito para continuidade da mesma, passa então a ler o Decreto nº 11270 de 10 de março de 2025 onde ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme segue: I – Representantes do Poder Público: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Fábio Cavalcante Barros Pereira – Titular e Carmen Monari – Suplente; Secretaria de Esportes e Lazer – José Célio Fernandes Junior – Titular e Guilherme Henrique Mendonça Meinberg – Suplente; Secretaria da Educação – Melissa da Rosa Guimarães – Titular e Vânia da Silva Barbosa – Suplente; Secretaria de Saúde – Silvia Maria de Campos Sirera – Titular e Lucimara Regina Moraes Lima – Suplente; Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil – Andrea Aparecida Maloste – Titular e Fernanda de Oliveira Cardoso – Suplente; Gabinete do Prefeito – Luis André Alves Machado – Titular e Junio Gonçalo Posso Magri – Suplente; Secretaria de Planejamento e Finanças – Elisângela Lara de França Santos – Titular e Débora Manna Patrício – Suplente; II – Representantes da Sociedade Civil: Abayomi Centro de Desenvolvimento Humano – Cristiane Marques Merissi – Titular e Evelyn da Silva Sant’Anna – Suplente; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Atibaia – Kátia Regina de Moraes – Titular e Mara Barbosa Mendes – Suplente; Associação Espírita Beneficente e Educacional – Casa do Caminho – Patrícia Conceição Pires de Oliveira – Titular e Paulo Birkman – Suplente; Casa do Pequeno Trabalhador – CAPETA – Rosa Leite de Cunha – Titular e Luana Gabriele Sampaio Pimpão – Suplente; Espaço Crescer Livre Criatividade – Cecília de Siqueira Campos Hernandes – Titular e Elisa Alves de Macedo – Suplente; Fraternidade Universal Projeto Curumim – Luciana Andrade Guedes Reis – Titular e Yara Aparecida de Mendonça – Suplente; Mater Dei Cam – “Casa de Apoio à Menina” – Nádia Gomes Fazzolari – Titular e Gianmarco Bisaglia – Suplente, ficando desta forma empossados o novo colegiado, o Presidente passa agora esclarecer que devido a alternância de poder descrita no Regimento Interno o novo presidente será um membro representante da sociedade civil desta forma solicita



## Atos do Poder Executivo

que os membros da sociedade civil se reúnam para eleger o novo presidente e primeiro secretário, assim como solicita aos membros do poder público que se reúnam para eleger o vice-presidente e o segundo secretário e após alguns minutos o Presidente informa a todos as escolhas realizadas pelo colegiado, para novo Presidente a Sra Cecília de Siqueira Campos Hernandes, para Vice-Presidente o Sr. Fábio Cavalcante Barros Pereira, para primeira secretária a Sra. Cristiane Marques Merissi e para segunda secretária a Sra. Silvia Maria de Campos Sireira, declarando como empossada a nova mesa diretora o Sr. Vanderson passa a palavra para a nova Presidente, agradecendo a todos os presentes. A Presidente Sra. Cecília primeiramente agradece ao Sr. Vanderson pela sua atuação a frente do Conselho, pela sua competência e dedicação e também parabeniza a todos os novos conselheiros empossados nesta data, passando ao 3 item da pauta – formação das Comissões de Administração, Visitas e Finanças, esclarece que estas comissões precisam ser paritárias com participação do mesmo número de membros do poder público e da sociedade civil e que suplentes também podem participar destas comissões, o Sr. Gianmarco solicita que a Presidente faça uma explicação de qual é o papel de cada comissão para melhor entendimento uma vez que há muitos participantes novos; a Presidente explica que a Comissão de Administração, faz a avaliação das documentações de todas as organizações da sociedade civil que desejam ter o registro neste conselho, além de orientar e levar para o colegiado todas as informações pertinentes sobre esta organização para aprovação do mesmo; a Comissão de Visitas que também deve ser paritária, faz a visita a todas as organizações que desejam se inscrever neste conselho além de monitorar as já inscritas para verificação dos serviços ofertados, subsidiando assim a Comissão de Administração para aprovação ou não de novos registros, esclarece ainda que a Comissão de Visitas também faz o monitoramento de equipamentos públicos onde há atuação com crianças e adolescentes; a Comissão de Finanças faz a administração do FUMCAD, norteando o Conselho sobre o uso do saldo do fundo que nesta data está em torno de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta milreais), esclarece ainda que já foram aprovada pelo colegiado anterior o uso para a atualização do diagnóstico da situação de crianças e adolescentes do município por estar com informações defasadas (2014) e ressalta a importância para se poder usar o dinheiro do Fundo de forma mais assertiva em prol das crianças e adolescentes. A Presidente discorre sobre a importância da participação dos membros nas comissões e que se não houver a paridade nenhum ato poderá ser realizado pelas mesmas e após algumas discussões ficou definido os membros das Comissões da seguinte forma: Comissão de Visitas – Poder Público – Silvia Maria de Campos Sireira e Carmen Monari; Sociedade Civil – Nádia Gomes Fazzolari, Elisa Alves de Macedo; Comissão de Administração – Poder Público – Fábio Cavalcante Barros Pereira e Melissa da Rosa Guimarães; Sociedade Civil – Cristiane Marques Merissi e Paulo Birkman; A Presidente esclarece que as comissões de administração e visitas são conjuntas com o CMAS, isto se deve a dificuldade de participação e esvaziamento destas comissões, portanto serão também nomeados membros do Conselho Municipal de Assistência Social para compor estas comissões; Comissão de Finanças – Poder Público – Elisângela Lara de Franca Santos e Guilherme Henrique Mendonça Meinberg; Sociedade Civil – Gianmarco Bisaglia e Luciana Andrade Guedes Reis. A Presidente informa que será montado grupo de WhatsApp para organizar os melhores dias e horários para se reunirem. 4 item da pauta-Formação da Comissão Permanente de Fiscalização e Comissão Permanente de Apuração, a Presidente esclarece quais são os membros que devem compor a Comissão de Apuração: um representante do CMDCA membro do poder público e um representante membro da sociedade civil; um representante do Gabinete do Prefeito e um representante da Secretaria de Ação de Desenvolvimento Social, um representante da área jurídica de Atibaia, pelo CMDCA foram indicados os seguintes membros – Poder Público

– Carmen Monari – Titular e Fábio Cavalcante Barros Pereira – Suplente; Sociedade Civil – Cristiane Marques Merissi – Titular e Paulo Birkman – Suplente, ficando desta forma faltando os demais membros que serão indicados pela SADS, Jurídico e Gabinete do Prefeito. Comissão Permanente de Fiscalização é uma comissão montada por solicitação do Ministério Público para fiscalização de empresas, clínicas, escolas que atendem crianças e adolescentes com o Transtorno do Espectro Autista, ficando composta pelos seguintes membros: Poder Público – Silvia Maria de Campos Sireira – Titular e Elisângela Lara de Franca Santos – Suplente; Sociedade Civil – Kátia Regina de Moraes – Titular e Nádia Gomes Fazzolari – Suplente. A Presidente informa que este colegiado deve rever o Regimento Interno para possíveis alterações e/ou atualizações, esclarecendo ainda que tudo que é realizado pelas comissões é trazido para aprovação do colegiado. 5 item da pauta: Palavra do Conselho Tutelar, o Conselheiro Tutelar Sr. Weverton esclarece que todos os meses são feitas as tabulações das demandas do Conselho Tutelar, documento este que previamente foi enviado ao colegiado para análise, passa a discorrer sobre este documento, salientando a preocupação com o aumento de casos de violência principalmente sobre o objeto violador que em sua maioria é a família, salienta sobre a importância da participação no conselho de todas as pastas, pois no levantamento de demandas do Conselho Tutelar, fica visível a falta de políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes em bairros, tais como Imperial onde há carência de projetos de esportes, cultura, etc.; agradece o auxílio da Guarda Municipal pelo suporte que tem dado ao Conselho Tutelar, e por fim após discorrer sobre todos os tópicos contidos no documento agradece a atenção de todos. A Conselheira Silvia questiona quantos acolhimentos institucionais houveram e o Conselheiro Tutelar responde que no mês de janeiro foram 8 acolhimentos e no mês de fevereiro houveram 11 acolhimentos institucionais de crianças e adolescentes, esclarece que estes acolhimentos são realizados em sua maioria a noite ou de finais de semana onde não há o suporte da rede e por isso em caráter emergencial e sem opções acabam ocorrendo, demonstra estar muito preocupado com este aumento, porém que no momento não há outra forma de proceder. A Conselheira Silvia questiona sobre a quantidade de acolhidos que há hoje nos serviços e o Conselheiro Tutelar responde que hoje os serviços estão lotados, o Conselheiro Fábio informa que hoje há 24 acolhidos nos serviços, mas que existem os que estão evadidos ou internados na Fundação Casa, mas que os serviços estão operando no limite. A Conselheira Carmen questiona que como no documento apareceu o Bairro do Imperial com a maior demanda se eles analisam sobre a quantidade de moradores no bairro em relação a demanda uma vez que o Bairro do Imperial é o de maior população e o Conselheiro Tutelar informa que não é realizado este tipo de análise por falta de contingente. A Conselheira Carmen responde que entende a dificuldade, porém que seria muito importante a tabulação de dados mais corretos para se pensar em ações e se ter uma visão mais assertiva sobre as demandas e faz mais um questionamento sobre o fato do agente violador ser principalmente as famílias, se retirarmos a violência, quais seriam os outros fatos ocorridos e o Conselheiro Tutelar responde que há vários tipos tais como negligência, isolamento social, abandono de incapaz, abandono intelectual e etc.; A Conselheira Carmen comenta que precisamos analisar melhor estes dados que talvez as ocorrências sejam não necessariamente por culpa da família, mas por falta de políticas públicas efetivas, o Conselheiro Tutelar concorda, e reforça o fato da cidade ter carência em algumas áreas principalmente as rurais de alguns equipamentos e também da dificuldade de locomoção no município. A Sra. Priscila afirma que estas questões estão sendo analisadas pela nova gestão de forma a poder atender melhor os municípios. A Conselheira Nádia fala sobre a importância da denúncia, que o crescimento no atendimento o Conselho Tutelar é devido ao fato que as pessoas estão denunciando mais as violências cometidas. O Conselheiro Tutelar concorda e fala sobre a importância do



## Atos do Poder Executivo

diagnóstico. A Conselheira Cristiane informa que a contratação de empresa para realizar a atualização do diagnóstico já foi aprovada pelo colegiado anterior e que cabe a Comissão de Finanças realizar três orçamentos para contratação. A Presidente informa que a Comissão de Finanças também precisa pensar em uma contratação para a capacitação dos conselheiros uma vez que há membros novos e devemos pensar na rede como um todo para esta capacitação, reafirma a importância da atualização do diagnóstico para podermos pensar em ação mais efetivas nos territórios e fala sobre a importância da participação de todas as pastas nas reuniões do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, reuniões estas que já vem acontecendo toda a última segunda feira do mês, mas que precisam do engajamento de todos os atores da rede, para que possamos pensar em políticas públicas ou ações mais assertivas para resolver os problemas que o município enfrenta na área da criança e do adolescente. O Conselheiro Célio informa que tem andando pelos bairros Imperial, Caetetuba e Cerejeiras e tem notado que durante a semana não há crianças e adolescentes pelas ruas, mas que nos finais de semana a situação se inverte, e que a Secretaria de Esportes e Lazer está desenvolvendo um projeto de colônia de férias junto as escolas para poder tirar as crianças das ruas. A Presidente discorre sobre a preocupação que houve durante a pandemia, onde as crianças estavam confinadas dentro de casa, além de salientar que infelizmente muitas vezes há violação de direitos dentro da escola, que quando há a revelação espontânea por parte da criança sobre alguma violência sofrida, muitas vezes estes profissionais não sabem como proceder por isso a importância da capacitação e o fortalecimentos destes profissionais. A Conselheira Carmen fala da preocupação de entendimento dos diretores de escolas que preferem não se envolver nas denuncias e o Conselheiro Tutelar afirma que precisamos capacitar cada vez mais os atores da rede sobre a questão da escuta qualificada, pois hoje no município temos apenas um único serviço que realiza a escuta e que há fila de espera para atendimento e que se houvesse mais atores da rede capacitados isto não ocorreria. A Conselheira Yara fala da importância do contraturno escolar para tirar as crianças das ruas e também da importância da contra-referência das solicitações do Conselho Tutelar através de informações dos equipamentos da rede. A Presidente afirma que devida a quantidade de população do município já caberia a implantação de outro Conselho Tutelar e que isto é uma demanda do colegiado anterior e quem sabe este demanda seja sanada nesta atual gestão. A Conselheira Carmen fala que esta contra-referencia poderia ser fornecida pela vigilância socioassistencial do município, porém que até o momento isto não aconteceu. O Conselheiro Tutelar esclarece sobre as atribuições do Conselho Tutelar e a Presidente esclarece que a capacitação será uma forma de sanar estas questões de entendimento do papel de cada agente da rede. 6 item da pauta – palavra livre, a Presidente abre a palavra para os presentes e não havendo manifestação do uso da mesma a Presidente dá por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos e eu Cristiane Marques Merissi – 1ª Secretaria lavro a presente ata assinando juntamente com a Presidente.

Cristiane Marques Merissi Primeira Secretária

Cecília de Siqueira Campos Hernandes Presidente

### Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa RESOLUÇÃO CMDPI- 06/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 4.805/21 de 22 de outubro de 2.021, em de acordo com deliberação do colegiado em Reunião do dia 03

de junho de 2.025.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º. Publicar o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa conforme segue:**

#### REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

##### CAPÍTULO I CATEGORIA E FINALIDADES

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Atibaia, com sede e foro no Município de Atibaia/SP, órgão permanente, apartidário e laico, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Atibaia, criado pela Lei 4.805 de 22 de outubro de 2021 tem, por finalidade, propor as diretrizes para a formulação das políticas do município em relação a pessoa idosa e a competência de:

- I. Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
- II. Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da Política Pública Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
- III. Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;
- IV. Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/1994, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter estadual e municipal;
- V. Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;
- VI. Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias, reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
- VII. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;
- VIII. Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar seus resultados;
- IX. Elaborar seu regimento interno;
- X. Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
- XI. Divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
- XII. Convocar e promover as conferências de direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);
- XIII. Realizar outras ações que considerar necessárias à proteção do direito da pessoa idosa.

##### CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO



## Atos do Poder Executivo

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será composto por 10 membros e respectivos suplentes, sendo 5 representantes do Poder Público e 5 representantes da Sociedade Civil, assim definidos:

**§1º** Os representantes do Poder Público e seus respectivos suplentes serão indicados Sr. Prefeito.

**§2º** Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos por votação popular, realizada com a antecedência de 45 dias antes do final do mandato.

**§3º** O processo eleitoral poderá ser acompanhado por um representante do Ministério Público ou Poder Público indicado para esse fim.

**Art. 3º** A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

**Art. 4º** Perderá o mandato o Conselheiro que:

I. Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

II. Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

III. Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

IV. For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

**§1º** O Conselheiro indicado pelo Poder Público será ele destituído pelo Prefeito, quando se fizer necessário, que indicará outro conselheiro da respectiva pasta a que esteja vinculado.

**§2º** O Presidente do Conselho requisitará a indicação de outro representante do Poder Público, que deverá ser nomeado pelo Prefeito.

**Art. 5º** Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, os quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

## SEÇÃO II DOS CONSELHEIROS

**Art. 6º** Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa cabe:

I. Participar das reuniões ordinárias, (apreciando a ata da reunião anterior e deliberando pela aprovação caso não haja ressalvas);  
II. Justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho até a data da reunião seguinte e avisar seu suplente para participar da reunião;  
III. Assinar a listagem de presença;

IV. Solicitar antecipadamente à Secretaria Executiva, a inclusão na agenda dos trabalhos, assuntos que desejam discutir;

V. Debater e votar a matéria em discussão;

VI. Requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou a Secretaria;

VII. Pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo, em cinco(05) dias uteis estabelecido neste, ou requerer adiamento da votação;

VIII. Apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;

IX. Proferir declarações de voto, quando o desejar;

X. Propor temas e assuntos à deliberação da Plenária;

XI. Propor à Plenária a convocação de audiência ou reunião extraordinária;

XII. Apresentar questões de ordem na reunião;

XIII. Acompanhar as atividades da Secretaria;

XIV. Apresentar, em nome da comissão de que fizer parte, voto,

parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

XV. Propor alterações no Regimento Interno do Conselho;

XVI. Votar e ser votado para cargos do Conselho;

XVII. Requisitar à Secretaria e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XVIII. Fornecer à Secretaria todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XIX. Requerer votação de matéria em regime de urgência;

XX. Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à pessoa idosa;

XXI. Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Permanentes e Temporárias;

XXII. Participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento

**Art. 7º** A substituição de conselheiro titular pelo suplente se dará nos seguintes casos:

I. Em caso de vacância, o conselheiro suplente completará o mandato do substituído;

II. No caso de falta ou afastamento de Conselheiro titular da Sociedade Civil, será convocado o suplente, na ordem de votos obtidos na eleição popular;

III. Quando o conselheiro perder o seu mandato por faltas ou outro motivo previsto neste Regimento Interno.

## CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

### SEÇÃO I DA ESTRUTURA

**Art. 8º** O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa estruturar-se-á em:

I. Plenário;

II. Secretaria;

III. Comissões Permanentes;

IV. Comissões Temporárias.

**Parágrafo único.** O Plenário é composto pelos conselheiros e pela Diretoria, formada pelo Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro.

### SEÇÃO II DA DIRETORIA

**Art. 9º** O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá uma Diretoria, constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Tesoureiro.

**Art. 10º** O Presidente, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange ao Presidente e Vice-Presidente, uma alternância entre o Poder Público e a Sociedade Civil, conforme o disposto na Lei nº 4.805.

**Parágrafo Único.** O Tesoureiro será eleito entre os representantes do Poder Público.

**Art. 11º** Compete ao Presidente:

I. Cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;

II. Representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;

III. Convocar e presidir as sessões da Plenária;

IV. Submeter a pauta à aprovação da Plenária;

V. Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária,



## Atos do Poder Executivo

intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;

VI. Participar das discussões na plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;

VII. Praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;

VIII. Assinar resoluções, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela Plenária Geral, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;

IX. Delegar atribuições, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária Geral;

X. Submeter à apreciação da Plenária a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;

XI. Submeter à Plenária o relatório anual do Conselho;

XII. Propor a criação e dissolução de Comissões Temporárias, conforme a necessidade;

XIII. Nomear Conselheiros para participar das Comissões Permanentes, bem como seus respectivos integrantes;

XIV. Dar publicidade às decisões do Conselho;

XV. Consultar a Plenária quando solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XVI. Convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da Plenária;

XVII. Decidir sobre questões de ordem;

XVIII. Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;

XIX. Exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;

XX. Aprovar e encaminhar, “ad referendum”, assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir a Plenária para sua deliberação;

XXI. Solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho.

**Parágrafo único.** O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro titular mais idoso.

**Art. 12º** São atribuições do Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacância;

II. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária ou delegadas pelo Presidente.

**Art. 13º** São atribuições do Tesoureiro:

I. Controlar os objetivos do Fundo Municipal do Idoso, criado pela Lei nº 4.194 de 03 de dezembro de 2013 e o seu funcionamento regulamentado conforme as disposições estabelecidas no Decreto nº 8.966 de 03 de outubro de 2019;

II. Apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;

III. Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Conselho;

IV. Executar a contabilidade própria do Fundo, com escrituração geral vinculada à Secretaria de Planejamento e Finanças;

V. Providenciar trimestralmente, demonstrativo de receitas e despesas (balancete);

VI. Providenciar anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com Balanço Geral, observadas a legislação e normas pertinentes.

### SEÇÃO III DO PLENÁRIO

**Art. 14º** Cabe ao Plenário do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I. Deliberar, por maioria absoluta:

- a. Nos casos de alteração do Regimento Interno;
- b. Na eleição direta do Presidente e do Vice-Presidente;
- c. Quanto à destinação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

II. Deliberar, por maioria simples, sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados à sua apreciação;

III. Baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV. Aprovar a criação e dissolução das Comissões Temporárias, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;

V. Requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

VI. Propor a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que se reunirá a cada dois anos, (atendendo a deliberação do Conselho Nacional em suas normativas e prazos de execução) ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação do Conselho;

VII. Deliberar a destituição de Conselheiros;

VIII. Convocar através de divulgação em sítios da P.E.A, o fórum para eleição dos representantes da sociedade civil;

IX. Elaborar e aprovar, em parceria com o órgão competente, do Poder Público relativo a Secretaria de Planejamento e Finanças, o plano de ação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

X. Analisar e aprovar a prestação de contas, do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, apresentada pela Secretaria de Planejamento e Finanças através da conselheira tesoureira pela Secretaria.

**Art. 15º** Todas as sessões do Conselho serão publicadas, precedidas de ampla divulgação e as resoluções aprovadas pela Plenária serão encaminhadas Secretaria do CMDPI para publicação na imprensa oficial ou para ser amplamente divulgada como de costume, através dos sítios próprios do Poder Público Municipal.

**Art. 16º** O Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, em local previamente designado e, extraordinariamente, sempre que convocada por escrito pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou por requerimento da maioria simples de seus membros, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

**§1º** Na convocação deverá constar a ordem do dia com a pauta dos assuntos a serem tratados.

**Art. 17º** As reuniões terão sua pauta preparada pelo Secretário(o)-Executiva(o), sob a supervisão do Presidente, e dela constará necessariamente:

I. Abertura da sessão, verificação de quorum, leitura da Pauta, discussão e votação da ata da reunião anterior;

II. Assuntos, avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse da Plenária;

III. Outros informes de ordem geral de interesse do Conselho e Palavra Livre.

**Parágrafo único.** A ordem do dia abrangerá a discussão e a votação da matéria, conforme a pauta de convocação.

**Art. 18º** Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:

- I. Apresentação das justificativas de ausências;



## Atos do Poder Executivo

- II. Abertura da sessão pelo Presidente;
- III. Leitura da pauta do dia;
- IV. Leitura da ata anterior, discussão, aprovação;
- V. Pedido de inclusão de pauta, caso haja
- VI. Discussão e deliberação dos itens da pauta;
- VII. Deliberações e encaminhamentos;
- VIII. Apresentação dos relatórios das Comissões Permanentes e Comissões Temporárias;
- IX. Informes gerais;
- X. Palavra Livre;
- XI. encerramento da sessão.

§1º Havendo número legal correspondente a 50% da presença dos conselheiros presentes será iniciada a sessão;

§2º Não havendo quórum, aguardar-se-á durante 30 (trinta) minutos e, após este prazo, persistindo a falta de quórum, ficará adiada a sessão para o mês seguinte, cabendo ao Secretário-Executivo colher as assinaturas dos presentes;

§3º Ausente o Secretário-Executivo, o Presidente nomeará um secretário ad hoc;

§4º Após proferir o seu voto, poderá o membro do Conselho, antes de proclamado o resultado, reconsiderá-lo.

**Art. 19º** As atas das sessões serão lavradas pelo(a) Secretário(a)-Executivo, onde constará a presença de cada membro do Conselho e o nome dos ausentes, com as justificativas, se apresentadas, podendo ser anexada a lista de presença, com este fim.

§1º Os assuntos tratados serão registrados em ata, de forma resumida, sem que isto venha a prejudicar a sua essência, sendo as resoluções impressas pelo(a) Secretário(a)-Executivo(a), a fim de que sejam arquivadas em pasta destinada a esse fim;

§2º Todos os incidentes relativos às eventuais retificações de ata anterior serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão, e nesta serão consignados em ata.

**Art. 20º** As sessões extraordinárias destinar-se-ão às mesmas competências previstas para as sessões ordinárias.

**Parágrafo único.** Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couberem, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

## SEÇÃO IV DAS COMISSÕES

**Art. 21º** As Comissões Permanentes de natureza técnica será constituídas com caráter permanente e as Comissões Temporárias terão caráter transitório, com tarefas e prazos determinados. Serão constituídas por representantes do poder público e da sociedade civil e compostas de, no mínimo, 03 (três) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão os seus coordenadores.

§1º – Ficam instituídas as seguintes Comissões Permanentes:

- a. Comissão de Administração e Políticas Públicas com a finalidade de avaliar, acompanhar e analisar todas as políticas e normas, direcionadas à população idosa a serem aprovadas pelo Conselho, bem como acompanhar matérias de interesse da população idosa nas instâncias legislativas e judiciais;
- b. Comissão de Fiscalização com a finalidade de efetuar visitas sociais às Instituições de Longa Permanência de Idosos, avaliando as condições de atendimento e cuidados com idosos internados e elaborar relatório de avaliação atendendo as orientações estabelecidas pelo Ministério

- Público;
- c. Comissão de Comunicação Social
- d. Comissão de Cultura, Esportes e Lazer com a finalidade de propor, avaliar e acompanhar as atividades, culturais, esportivas e lazer voltadas aos idosos;

§ 2º. as Comissões Permanentes deverão apresentar à Plenária seu plano de ação anual, bem como o relatório de suas atividades.

## SEÇÃO V DO SECRETARIO EXECUTIVO

**Art. 22º** São atribuições do Secretário-Executivo:

- I. Secretariar as reuniões sessões do Conselho;
- II. Tomar as providências necessárias à execução das deliberações do Conselho;
- III. Encaminhar os processos a serem apreciados pela Plenária, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;
- IV. Prestar, no Plenário, as informações que lhes forem solicitadas pela Diretoria ou por Conselheiros;
- V. Redigir as atas das sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa idosa, bem como colher as assinaturas dos presentes;
- VI. Controlar a assinatura dos Conselheiros, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.
- VII. Proceder à leitura das atas no início das sessões do Conselho;
- VIII. Providenciar cópia e extrato da ata já aprovada, afixando-a em lugar de costume ou providenciando a devida publicação na imprensa oficial, quando for o caso;
- IX. Receber do Presidente a pauta das sessões, bem como o respectivo expediente, afixando a pauta no lugar de costume;
- X. Informar aos Conselheiros o calendário das sessões aprazadas e respectivas pautas;
- XI. Receber e arquivar documentos relativos à convocação das sessões;
- XII. Proceder à leitura da pauta das sessões;
- XIII. Desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou outras determinadas pela Presidência.

**Art. 23º** A Secretaria executiva do Conselho contará com servidores designados pelo Prefeito;

**Parágrafo único.** A Secretaria ficará sob a supervisão direta da Diretoria do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

## SEÇÃO VI DA ELEIÇÃO E DO MANDATO

**Art. 24º** A eleição dos membros do CMPDI, prevista no Art. 2º e respectivos parágrafos ocorrerá até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do período da gestão em vigor, com publicação de edital, indicando dia da eleição, local, horário, início e fim das inscrições para concorrer aos cargos de Conselheiros do CMDPI.

§ 1º A eleição será feita por VOTAÇÃO popular, tendo direito a voto os eleitores residentes no Município, podendo igualmente votar qualquer idoso assim considerado nos termos da Lei 10.741 de 2003 — Estatuto do Idoso - independentemente de ser não eleitor desde que comprove residência no Município, ou conforme descrito no capítulo categorias e finalidades no artigo 1º;

§ 2º O eleitor poderá votar em até 5 (cinco) candidatos;

§ 3º Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos por votação popular, podendo concorrer qualquer município, maior de idade, eleitor, assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/E356-2C32-BB31-71A5> e informe o código E356-2C32-BB31-71A5



## Atos do Poder Executivo

### Secretaria de Governo

com idade até 59 anos e idoso com 60 anos ou mais, independentemente de ser eleitor ou não, e estrangeiro que comprove residência mínima de 01 (um) ano em Atibaia, com atuação comprovada em entidades não governamentais, representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou atendimento da pessoa idosa;

§ 4º Os Conselheiros de que trata o Art. 2º § 2º serão eleitos, respeitando a proporcionalidade de no mínimo 60% de pessoas com 60 anos ou mais e no máximo 40% de pessoas com idade inferior a 60 anos.

**Parágrafo único:** não poderão concorrer ao pleito membros de partido político ou ligado a sindicatos e assemelhados.

**Art. 25º** Ao final da data designada para as inscrições e comprovação de capacidade, será dada publicidade à relação dos candidatos inscritos a concorrer na eleição para a nova gestão do CMDPI, que deverá ser afixada em local de grande visibilidade, previamente comunicado, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias para eventuais impugnações.

**Parágrafo único:** As impugnações deverão ser feitas por escrito, com identificação do requerente e comprovação dos fatos alegados, dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para receber ou indeferir, informando por escrito as suas razões da decisão.

**Art. 26º** A Comissão Eleitoral será composta de 03 (três) ou mais pessoas, indicadas pelo Presidente do CMDPI, que não estejam concorrendo à eleição do Conselho Municipal, e nem tenham parentesco até o terceiro grau, com algum candidato, sob a presidência do mais velho.

**Art. 27º** A Comissão Eleitoral deverá, obrigatoriamente, seguir e acatar as decisões do Presidente do CMDPI.

**Art. 28º** Encerrada a fase de inscrição e de decisão de impugnações, a Comissão Eleitoral deve organizar a lista de candidatos, em ordem alfabética, e afixá-la para conhecimento do público em geral, ATRAVÉS da Imprensa Oficial do município.

**Art. 29º** Concluídos os trabalhos do pleito, com apuração dos votos, serão aclamados os cinco (5) mais votados como conselheiros titulares, e os cinco (5) candidatos seguintes como conselheiros suplentes, respeitando-se o que dispõe o Art. 2º deste Regimento.

**Art. 30º** Após a eleição, as cédulas de votação serão entregues à Presidência do Conselho Municipal, para arquivamento, por 5 anos podendo ser renovado por igual prazo, ficando automaticamente dissolvida a Comissão Eleitoral, sem maiores formalidades.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31º** Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária.

**Art. 32º** O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus membros, no mínimo.

**Art. 33º** Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Atibaia, 03 de junho de 2025

Homero Siqueira de Alcântara Silveira  
Presidente do CMDPI

**Memorando 34.314/2025**

**DECRETO N.º 11.364  
de 18 de junho de 2025**

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.988 de 16 de julho de 2024, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para as seguintes dotações orçamentárias:

34.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL  
34.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MEIO AMBIENTE  
34.101.18.541.99.2260-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 6.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 6.000,00

**Art. 2º** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

34.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL  
34.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MEIO AMBIENTE  
34.101.18.541.99.2290-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA \$ 6.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 6.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 18 de junho de 2025.**

—Daniel da Rocha Martini —  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

— Roberto Rolli —  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

— Adriana Sagiani Cavarzere —  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

— Claudio Peixoto da Silva —  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



## Câmara da Estância de Atibaia

### Relatório semanal das atividades legislativas (17/06/2025).

Atualização do sistema legislativo (documentos em papel e online). Preparação da próxima Sessão Ordinária. Envio para a Prefeitura/ Imprensa Oficial dos documentos aprovados na semana e elaboração do roteiro da próxima sessão.

### EXPEDIENTE da 20ª Sessão Ordinária, de 17/06/2025, de acordo com o art. 167 do RI.

#### Leitura de proposições:

**PROJETO DE LEI n.º 57/2025**, de autoria do vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre a denominação de rua Arthur Dall'Anese no bairro do Tanque, neste município.

**PROJETO DE LEI n.º 58/2025**, de autoria dos vereadores Julio Cesar Mendes, José Carlos Machado e Coronel Ikeda, que dispõe sobre Programa de Combate a atos de Vandalismo ao Patrimônio Público Municipal ou de Terceiros, no Município da Estância de Atibaia.

#### Leitura de Pareceres:

**PARECER FAVORÁVEL, com EMENDA ADITIVA**, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, à **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA n.º 02/2025**, de autoria da Mesa Diretora, que altera e atualiza a Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia.

**PARECER FAVORÁVEL, com EMENDA ADITIVA**, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI n.º 25/2025**, e **respectiva emenda n.º 08/2025**, ambos de autoria do vereador Coronel Ikeda, que dispõe sobre a divulgação do “Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, o Disque 100”, em estabelecimentos comerciais, bares, restaurantes, lanchonetes, escolas, farmácias, repartições públicas, transportes coletivos, transportes de escolares, clubes, associações, hospitais, agências bancárias, lotéricas, elevadores de prédios condominiais, em material didático, entre outros, no âmbito do Município de Atibaia.

#### Indicações:

1. Indicação n.º 1082/2025 – de autoria do vereador Derek Bonjardim, indica ao Senhor Prefeito Decreto que Dispõe sobre autorização de uso a título precário à Associação Amigos do Recanto Tranquilo de Atibaia - AMART, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.160.945/0001-41, de área pública localizada nas Portarias 1 e 2 do Loteamento Recanto Tranquilo, neste município, para instalação de portais de identificação.

2. Indicação n.º 1083/2025 – de autoria do vereador Coronel Ikeda, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, para realizar análise técnica para o retorno da linha de ônibus entre os bairros Jardim Imperial e bairro do Loanda, nesta urbe. A falta de linhas de ônibus acarreta problema de mobilidade urbana, afetando a vida de muitas pessoas. A falta de acesso a transportes públicos dificulta o deslocamento para o trabalho, escola, atividades de lazer, entre outros. Solicitação enviada a este Vereador pela município Aparecida Silvana, em 10Jun25.

3. Indicação n.º 1084/2025 – de autoria do vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana ou à Secretaria Municipal competente, para providenciar os serviços de manutenção e reparo do abrigo do ponto de ônibus, consistente em colocação de parte da cobertura que se encontra ausente, bem como instalação de dois (02) bancos (assentos), abrigo este localizado na Estrada do Roncador, próximo ao entroncamento com a Av. Brasil, bairro Jardim Estância Brasil, nesta urbe. Fato este constatado “in loco”, por este Vereador quando em vistoria na região, no dia 12Jun25, às 15h00.

4. Indicação n.º 1085/2025 – de autoria do vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria

Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar os serviços de zeladoria municipal, consistente em roçado e capinação da calçada da Avenida Pref. Antônio Júlio Toledo Garcia Lopes, trecho 1,2 km, do entroncamento da Estrada Nossa Senhora das Brotas até o número 4.361, bairro Jardim Imperial, nesta urbe, tendo em vista que o mato invadiu e ocupou a calçada, obrigando os pedestres a andarem no bordo da calçada, ao longo do meio-fio, da guia do leito carroçável, o que causa potencial risco de acidente de atropelamentos. Ressalto que é importante limpar a calçada com mato, pois a falta de manutenção pode gerar problemas de saúde pública e segurança. A vegetação alta facilita a proliferação de mosquitos, como o Aedes aegypti, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya, além de atrair outros animais como ratos e aranhas. Além disso, o mato alto dificulta a passagem de pedestres, podendo causar acidentes e dificultando a locomoção de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Fato este constatado por este Vereador in loco quando da vistoria no dia 13Jun25, por volta das 11h00.

5. Indicação n.º 1086/2025 – de autoria do vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o roçado da área pública que faz divisa com a cerca (alambrado) da casa do município Osvaldo Vicente Daniel, residente à Av. Brasil n.º 1.270, bairro Jd. Estância Brasil, nesta urbe, tendo em vista que o matagal atinge altura superior à cerca de divisa e está causando transtornos e incômodos para ele e para seus familiares. Fato este que pode ser verificado nas imagens anexadas nesta Indicação Legislativa. Reclamação / solicitação comunicada pessoalmente quando estava em vistoria da instalação da rotatória, que foi indicada pelo Vereador à prefeitura, no entroncamento da Av. Brasil x Estrada do Roncador, em 12Jun25, às 15h12.

6. Indicação n.º 1087/2025- de autoria do vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar, com urgência, a instalação da estrutura de iluminação pública suporte (braço), luminária e lâmpada, no poste de n.º 2074, localizado na Av. Brasil, próximo da rotatória, entroncamento com a Estrada do Roncador, bairro Jd Estância Brasil, nesta urbe. A iluminação da citada via é relevante e necessária para assegurar a segurança dos municípios moradores que necessitam utilizá-la no dia a dia, quer seja por parte de condutores de veículos particulares, ônibus do transporte público e privado, trabalhadores, estudantes, idosos, etc. A falta de visibilidade e iluminação gera sensação de insegurança, medo, intranquilidade, quedas acidentais aos pedestres, bem como gera ambiente propício para os marginais, assaltantes, traficantes, estupradores e toda ordem de facínoras a perpetrar condutas típicas, antijurídicas e puníveis, ou seja, crimes do mais simples aos hediondos. Solicitação/reclamação noticiada a este Vereador pelos municípios moradores João José, Celina e Osvaldo, pessoalmente, quando da vistoria no bairro, no dia 12Jun25, às 15h10.

7. Indicação n.º 1088/2025 – de autoria do vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar, com urgência, a manutenção da iluminação pública que se encontra, com lâmpada queimada, no poste de n.º 11203, localizado na Av. Brasil, próximo da rotatória com a Estrada do Roncador, bairro Jd Estância Brasil, nesta urbe. A iluminação da citada via é relevante e necessária para assegurar a segurança dos municípios moradores que necessitam utilizá-la no dia a dia, quer seja por parte de condutores de veículos, ônibus do transporte público e privado, trabalhadores, estudantes, idosos, etc. A falta de visibilidade e iluminação gera sensação de insegurança, medo, intranquilidade, quedas acidentais aos pedestres, bem como gera ambiente propício para os marginais, assaltantes, traficantes, estupradores e toda ordem de facínoras a perpetrar condutas típicas, antijurídicas e puníveis, ou seja, crimes do



## Câmara da Estância de Atibaia

mais simples aos hediondos. Solicitação/reclamação noticiada a este Vereador pelos municíipes moradores João José, Celina e Osvaldo, pessoalmente, quando da vistoria no bairro, no dia 12Jun25, às 15h10.  
8. Indicação n.º 1089/2025 – de autoria do vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à SAAE ou à Secretaria Municipal competente para providenciar URGENTEMENTE os serviços de manutenção, reparo e desentupimento da rede pública de esgoto, em que o PV (ponto de visita) se encontra transbordando, fluindo esgoto a céu aberto, escorrendo pela via pública, na Rua Otávio Passos nº 266, bairro Alvinópolis, nesta urbe. Causando transtorno para os moradores e comerciantes estabelecidos nas imediações do local, devido ao odor insuportável. O vazamento de esgoto permite a disseminação de patógenos que podem entrar em contato com a alimentação e diferentes superfícies, ameaçando a saúde de pessoas adultas, crianças e animais. O esgoto bruto pode contribuir para a propagação de bactérias: Salmonella, E-coli, Campylobacter, Shigella. As doenças causadas pelo esgoto vazado envolvem: hepatite A, giardíase, poliomielite, diarreia por vírus, disenteria amebiana, febres tifoide e paratifioide, diarreias e disenterias bacterianas, ascaridíase (a popular lombriga), tricúriase, teníase, ancilostomíase (conhecida como amarelão), cisticercose, esquistossomose, filariose (elefantíase). Fato noticiado a este Vereador, pelo município Marcos Hiro, em 09Jun25, às 15h01.

9. Indicação n.º 1090/2025 – de autoria do vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano (SBPU) ou à Secretaria Municipal de Serviços (SS) que desobstrua as placas de regulamentação de trânsito R-6a (Proibido estacionar) e R-19 (Limite de velocidade) que estão, instaladas na Rua Leopoldo Soares do Amaral, altura do nº 525, Vila Junqueira, nesta urbe, permitindo a visualização das mesmas pelos condutores de veículos automotores. Tais placas estão encobertas por densa vegetação. Fato constatado in loco por este Vereador, nesta data, por volta das 17h50, ao realizar vistoria no bairro.

10. Indicação n.º 1091/2025 – de autoria do vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Obras ou à Secretaria Municipal competente que providencie, com urgência, iluminação pública no trecho de cerca de 65 metros da Rua Leopoldo Soares do Amaral, do nº 420 até nº 525, Vila Junqueira, nesta urbe, mediante instalação de estruturas necessárias de iluminação pública como postes, rede de energia secundária, suportes de sustentação, luminárias e lâmpadas. A iluminação do trecho da Rua Leopoldo Soares do Amaral é relevante e necessária, pois assegura a incolumidade dos municíipes moradores deste logradouro, potencializando a sensação de segurança. A ausência de iluminação nesse trecho, ao lado de um terreno baldio, gera aos moradores, trabalhadores, estudantes, idosos, donas de casa, mulheres e crianças, sensação de insegurança, medo, in tranquilidade, acidentes aos pedestres, bem como cria ambiente propício aos marginais, assaltantes, moradores em situação de rua, traficantes, estupradores e toda ordem de facínoras a perpetrar condutas típicas, antijurídicas e puníveis, ou seja, crimes do mais simples aos hediondos. Fato constatado in loco por este Vereador, nesta data, por volta das 17h50, após receber a solicitação/reclamação da moradora e município Maria Amélia, em 08Jun25, às 19h49.

11. Indicação n.º 1092/2025 – de autoria do vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, através da Secretaria competente, realize o estudo, para que haja ou aumente a patrulha da GCM na Passarela localizada no bairro Três Pistas em Atibaia.

12. Indicação n.º 1093/2025 – de autoria do vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, através da Secretaria competente, realize a limpeza de toda a calçada localizada na rua Dr Joviano Alvim, bairro Atibaia Jardim em Atibaia.

13. Indicação n.º 1094/2025 – de autoria do vereador Lucas de Oliveira

Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, através da Secretaria competente, realize a manutenção do Bueiro localizado no endereço Rua João Belini nº102, no bairro Parque das Nações em Atibaia.

**Todas as indicações foram encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal.**

### Moções aprovadas:

**MOÇÃO n.º 12/2025**, de autoria do vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, de CONGRATULAÇÕES a senhora Raquel Cecília Fischer Dreossi pela doação de equipamentos para o Centro Especializado de Reabilitação (CER).

**MOÇÃO n.º 13/2025**, de autoria dos vereadores Lucas Garcia e Derek Bonjardim, de CONGRATULAÇÕES e LOUVOR ao estudante Rean Mansur Elesbão, pela sua seleção no Programa Estadual “Prontos para o Mundo”.

### ORDEM DO DIA da 20ª Sessão Ordinária e 41ª Sessão Extraordinária, de 17/06/2025, de acordo com o art. 167 do RI.

#### Votação de proposições:

**PROJETO DE LEI n.º 12/2025**, de autoria do vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, que dispõe sobre a Instituição das Diretrizes da Política Municipal de Atenção Integral à Saúde das Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Município da Estância de Atibaia. **APROVADO COM EMENDA em redação final.**

**PROJETO DE LEI n.º 14/2025**, de autoria do vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, que dispõe sobre a Instituição a Lei de Incentivo, Proteção e Respeito aos ciclistas no âmbito do Município de Atibaia. **APROVADO em redação final.**

**PROJETO DE LEI n.º 37/2025**, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que dispõe sobre a afixação de cartazes ilustrativos e explicativos ou vídeos, referentes a aplicação da Manobra de Heimlich em bares, lanchonetes e restaurantes, nas unidades de saúde públicas e privadas no âmbito do Município de Atibaia. **APROVADO COM EMENDA em redação final.**

**PROJETO DE LEI n.º 44/2025**, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei nº 4.963, de 05 de abril de 2024, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A, e dá outras providências. **APROVADO em redação final.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 03/2025**, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei Complementar nº 916, de 4 de outubro de 2023, que dispõe sobre Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências. **APROVADO em 1ª e 2ª discussões.**

**PROJETO DE LEI n.º 38/2025**, e autoria do vereador Coronel Ikeda, que dispõe sobre a inserção da Festa do Bon Odori realizada nas imediações da Paróquia São João Batista, no calendário oficial de Atibaia. **APROVADO COM EMENDA em 1ª e 2ª discussões.**

**PROJETO DE LEI n.º 41/2025**, de autoria do vereador Julio Cesar Mendes, que dispõe sobre a denominação de “GEORGINA MARIA BERALDES” na estrada inicialmente denominada apenas como Estrada Municipal, paralela a Estrada de Servidão Canaã, Bairro Rio Acima. **APROVADO em 1ª e 2ª discussões.**

**PROJETO DE LEI n.º 45/2025**, de autoria do vereador Fernando Soares de Souza, que dispõe sobre a denominação de “Rua Consolador”, a atual via sem denominação, no bairro do Maracanã, neste Município. **APROVADO em 1ª e 2ª discussões.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º 02/2025**, de autoria da Mesa Diretora, que revoga a Resolução nº 02/2024, de 07 de maio de 2024, da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências.

## Câmara da Estância de Atibaia

APROVADO em discussão única.

### Vereadores inscritos em Tema Livre:

Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth;  
Takao Ikeda;  
Lucas Altieri Garcia;  
José Bernardo Denig;  
Julio Cesar Mendes.

### Vereadores inscritos em Explicação Pessoal:

Takao Ikeda.

Na 20ª Sessão Ordinária, de 17 de junho de 2025, estiveram presentes 11 (onze) vereadores, foram apresentados 02 (um) Projetos de Lei, foram lidos 02 (dois) pareceres de Comissões Permanentes, foram encaminhadas 13 (treze) Indicações, bem como foram aprovados aprovados 04 (quatro) Projetos de Lei em redação final, 04 (quatro) Projetos de Lei em duplo turno de discussão, 01 (um) Projeto de Resolução em turno único de discussão e 02 (duas) Moções em expediente.

A 20ª Sessão Ordinária pode ser assistida na íntegra através dos links que seguem:

<https://www.youtube.com/watch?v=CWW7CLReX-s>

### DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Atibaia, 18 de junho de 2025.

Ofício Convocação  
Divisão de Assuntos Legislativos

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183, § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer à Sessão Extraordinária a ser realizada no próximo dia 25 de Junho de 2025, após a Sessão Ordinária, ocasião em que será discutido e votado o seguinte Projeto:

**PROJETO DE LEI n.º 25/2025, e respectiva emenda n.º 08/2025**, ambos de autoria do vereador Coronel Ikeda, que dispõe sobre a divulgação do “Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, o Disque 100”, em estabelecimentos comerciais, bares, restaurantes, lanchonetes, escolas, farmácias, repartições públicas, transportes coletivos, transportes de escolares, clubes, associações, hospitais, agências bancárias, lotéricas, elevadores de prédios condominiais, em material didático, entre outros, no âmbito do Município de Atibaia.  
( 2 Discussão, maioria simples )

**JULIO CESAR MENDES**  
Presidente

### PROJETOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS, NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, ÀS 17h00.

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA n.º 02/2025**, de autoria da Mesa Diretora, que altera e atualiza a Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia. (1º TURNO, Maioria qualificada com interstício de 10 dias )

**PROJETO DE LEI n.º 25/2025, e respectiva emenda n.º 08/2025**, ambos de autoria do vereador Coronel Ikeda, que dispõe sobre a divulgação do “Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, o Disque 100”, em estabelecimentos comerciais, bares, restaurantes, lanchonetes, escolas, farmácias, repartições públicas, transportes coletivos, transportes de escolares, clubes, associações, hospitais, agências bancárias, lotéricas, elevadores de prédios condominiais, em material didático, entre outros, no âmbito do Município de Atibaia.  
(1ª Discussão, maioria simples ).

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 03/2025**, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei Complementar nº 916, de 4 de outubro de 2023, que dispõe sobre Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências. ( Redação Final- Maioria absoluta ).

**PROJETO DE LEI n.º 38/2025, c/ EMENDAS**, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que dispõe sobre a inserção da Festa do Bon Odori realizada nas imediações da Paróquia São João Batista, no calendário oficial de Atibaia. ( Redação Final- Maioria simples).

**PROJETO DE LEI n.º 41/2025**, de autoria do vereador Julio Cesar Mendes, que dispõe sobre a denominação de “GEORGINA MARIA BERALDES” na estrada inicialmente denominada apenas como Estrada Municipal, paralela a Estrada de Servidão Canaã, Bairro Rio Acima.( Redação Final- Maioria simples).

**PROJETO DE LEI n.º 45/2025**, de autoria do vereador Fernando Soares de Souza, que dispõe sobre a denominação de “Rua Consolador”, a atual via sem denominação, no bairro do Maracanã, neste Município.( Redação Final- Maioria simples).

**JULIO CESAR MENDES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO N.º 04/2025**  
-De 17 de junho de 2025.

Revoga a Resolução nº 02/2024, de 07 de maio de 2024, da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências (de autoria da Mesa da Câmara Municipal)

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA APROVOU, E EU, VEREADOR JULIO CESAR MENDES – PRESIDENTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 27, II, “M” – PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica revogada a criação da função de confiança de Diretor de Planejamento Institucional Adjunto, subordinada ao Diretor de Planejamento Institucional previsto na Resolução nº 01/2015, extinguindo-se todas as atribuições e gratificação constantes da Resolução nº 02/2024.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

**JULIO CESAR MENDES**  
PRESIDENTE



## Entidades da Sociedade Civil

WESLEY JULIANI GARCIA MARCHETT

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

**Livro . . . . .** 001 **Folha:** 0001  
**Empresa . . . . .** ASSOCIAÇÃO ATIBAIENSE DO DESPORTO EDUCAC **NÚMERO DO CNPJ:** 48.640.827/0001-96  
**Período . . . . .** JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

**PASSIVO**

RECEITAS BRUTAS				
RECEITAS				
RECEITAS				
DOAÇÕES	2.049,50	2.049,50		
RECEITA CONVENIOS				
CONVENIO HANDEBOL	250.000,00			
CONVENIO ATLETISMO	55.000,00			
LEI INCENTIVO	37.082,63	342.082,63	344.132,13	344.132,13
TOTAL DE PASSIVO			344.132,13	

**DESPESAS**

DESPESAS GERAIS				
DESPESAS GERAIS				
DESPESAS GERAIS				
DESPESAS DIVERSAS	(1.386,18)	(1.386,18)		
DESPESAS FINANCEIRA				
JUROS E MULTAS	(260,38)	(260,38)	(1.646,56)	(1.646,56)
DESPESAS C/ CONVENIO				
DESPESAS C/ CONVENIO				
DESPESAS HANDEBOL				
SERVIÇOS CONTABEIS	(6.600,00)			
DESPESAS C/M.ESPORTIVOS	(13.644,60)			
SALARIO E ORDENADOS	(95.791,41)			
INSS	(30.484,29)			
FGTS	(11.321,13)			
PIS	(1.035,00)			
FÉRIAS	(10.999,99)			
13º SALARIO	(7.608,71)			
SERVIÇOS DE TERCEITOS P. JURIDICA	(6.600,00)			
DESPESAS COM TRANSPORTE	(8.200,00)			
DESPESAS C/ FEDERAÇÃO	(20.189,11)			
DESPESAS COM UNIFORME	(21.292,24)			
CESTA BASICA	(11.250,00)			
IR RETIDO NA FONTE	(124,50)			
DEVOLUÇÃO DE SALDO	(4.859,02)	(250.000,00)	(250.000,00)	(250.000,00)
DESPESAS C/CONVENIO				
DESPESAS C/CONVENIO				
DESPESAS ATLETISMO				
SERVIÇOS CONTABEIS	(6.050,00)			
SALARIOS E ORDENADOS	(23.453,85)			
INSS	(7.441,34)			
FGTS	(2.767,33)			
PIS	(253,01)			
FÉRIAS	(2.688,88)			
13º SALARIO	(1.865,42)			
SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA	(4.400,00)			
DESPESAS COM UNIFORME	(3.409,56)			
DEVOLUÇÃO DE CONVENIO	(2.670,63)	(55.000,02)	(55.000,02)	(55.000,02)
DESPESAS CONVENIO				
DESPESAS C/CONVENIO				
LEI INCENTIVO				
SERVIÇOS CONTABEIS	(2.000,00)			
DESPESAS C/ MATL ESPORTIVO	(1.271,36)			



## Entidades da Sociedade Civil

---

WESLEY JULIANI GARCIA MARCHETTI

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

**Livro...: 001**

**Folha:** 0002

**Empresa.:** ASSOCIACAO ATIBAIENSE DO DESPORTO EDUCAC

NÚMERO DO CNPJ: 48.640.827/0001-96

Período.: JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

SERVIÇOS TERCEIROS P.JURIDICA	(16.800,00)
DESPESAS DIVERSAS	(2.627,87)
DESPESAS C/TRANSPORTE	(1.900,00)
DESPESAS C/ARBITRAGEM E CAMPEONATO	(12.953,36)
DESPESAS COM UNIFORME	(780,00) (38.332,59) (38.332,59) (38.332,59)
<b>TOTAL DE DESPESAS</b>	<b>(344.979,17)</b>
<b>SALDO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(847,04)</b>

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, APRESENTANDO UM PREJUIZO LÍQUIDO DE R\$ 847,04 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS), CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE.

ATIBAJA-SP, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

---

PRESIDENTE  
ALESSANDRA DA SILVA DORATTIOTO  
CPF: 22974621821

---

Contador Responsável  
WESLEY JULIANI GARCIA MARCHETTI  
CRC: 1SP116073O4



















## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E356-2C32-BB31-71A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 18/06/2025 17:42:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/E356-2C32-BB31-71A5>